



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

## EDITAL CONVITE DE PREÇOS Nº 29/2017.

### 1. PREÂMBULO:

1.1. Repartição interessada Serviço Autárquico Ambiental de Tanabi - SAAT.

1.2. Licitação Convite de Preços: 29/2017.

1.3. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2 – DO OBJETO, a fim de participar da licitação por convite de preços, **pelo menor preço global**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital a realizar-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações na Rua Dr. Cunha Junior, 242 Centro - CEP: 15170-000.

1.4. Os envelopes serão entregues até o dia 21 de agosto de 2017, às 14h15min, com abertura dos envelopes às 14h30min do mesmo dia.

1.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, em contrário;

1.6. Integra o presente edital independente de qualquer transcrição:

Anexo I	Modelo de Cotação
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Termo de Ciência e Notificação

### 2. OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de aprofundamento do Poço 33, situado na Rua Eduardo Alves Ferreira, Nova Tanabi e serviço de limpeza da Caixa d' água do Poço 30 na Rua Pedro Garcia Cano.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os interessados em participar do presente Convite de Preços, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, lacrados e rubricados, sendo um envelope n.º. 01 – documentos e envelope n.º. 02 – propostas, até às 14h15min do dia 21 de agosto de 2.017, com a denominação abaixo:

*“Modelo Exemplificativo”*

<b>Convite de Preços nº 29/2017 – ENVELOPE N 01 – DOCUMENTOS</b>
<b>Nome da Firma Concorrente:</b>
<b>Data de Abertura do Processo: 14/08/2017</b>
<b>Data de Encerramento: 21/08/2017, às 14h15min.</b>
<b>Abertura dos Envelopes: 21/08/2017, às 14h30min.</b>



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

*“Modelo Exemplificativo”*

<b>Convite de Preços nº 29/2.017 – ENVELOPE N 02 – PROPOSTAS</b>
<b>Nome da Firma Concorrente:</b>
<b>Data de Abertura do Processo: 14/08/2017</b>
<b>Data de Encerramento: 21/08/2017, às 14h15min.</b>
<b>Abertura dos Envelopes: 21/08/2017, às 14h30min.</b>

3.2. Poderão participar da licitação, empresas convidadas, inscritas ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Tanabi, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame, na categoria pertinente ao objeto licitado, com antecedência de no mínimo 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.3. O envelope das propostas deverá identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como a licitante proponente.

#### **4. DOS DOCUMENTOS:**

4.1. O envelope de nº 01 – Documentos, deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ ou documento equivalente);

4.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011).

4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante (Certidão da Prefeitura).

4.1.6. Contrato Social devidamente autenticado;

**4.1.7. Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;**

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da administração.

4.3. Os documentos apresentados que forem retirados via INTERNET, não necessitam de autenticação, podendo sua autenticidade ser verificada Comissão Municipal de Licitações.

#### **5. DAS PROPOSTAS:**

5.1. Da proposta deverá constar:

5.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;

5.1.2. Indicação obrigatória dos preços contendo valor unitário, valor total, e ao final da proposta o licitante deve colocar o valor global de sua proposta, obedecendo aos critérios adotados pelo SAAT, constantes do Anexo I – Planilha Orçamentária.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

5.1.3. Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de até 90 (noventa) dias após abertura dos envelopes propostas.

5.1.4. Assinatura do representante legal da empresa.

5.2. NÃO SERÃO levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em papel compatível, na forma datilografada, digitada ou outro meio que não manuscrita, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação.

5.4. Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

5.5. O preço ofertado deverá englobar todas as despesas acessórias para a consecução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias.

5.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, os que neles estiver disposto.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os envelopes serão abertos pela Comissão Municipal de Licitações, através de seu presidente.

6.2. Na sessão serão abertos primeiramente os envelopes nº 01 – documentos, sendo seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes e, na hipótese de inabilitação de algum dos licitantes, lhe será devolvido o envelope de nº 02 – propostas.

6.3. Na hipótese de impugnação fundamentada, que não possa ser resolvida imediatamente, a sessão poderá ser suspensa, marcando-se nova data e hora para seu seguimento, a critério da Comissão Municipal de Licitações.

6.4. Não havendo nenhuma dúvida quanto a habilitação dos licitantes, dar-se-á seguimento a sessão com a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas financeiras as quais serão examinadas e rubricadas.

6.5. Nas sessões públicas, a licitantes poderá ser representada por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representa-la em todos os atos e termos de procedimento licitatório.

6.7. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de copia do contrato social e de documento de identidade ou equivalente.

6.8. O sócio, procurador ou credenciado deverá exhibir os instrumentos que o habilitam a representar a licitante antes do inicio dos trabalhos de abertura dos envelopes.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço global;

7.2. Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo o mesmo ocorrer na mesma sessão de julgamento, se todos os licitantes se fizerem representar na sessão ou não.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

7.3. A Comissão Municipal de Licitações, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da abertura das propostas, para o julgamento das mesmas, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

b.1) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.4.1. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços com a emissão da respectiva nota fiscal.

8.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

8.3. A critério único e exclusivo da prefeitura, e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser efetuado a antecipação de pagamento, desde que o referido objeto esteja cumprido.

8.4. No pagamento, fica a prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, nos termos do contido no Código Tributário do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

8.5. Para pagamento é necessário que a Contratada, além da execução dos serviços registrados, tenha cumprido todas as outras exigências do edital e atendidas eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

8.6. O pagamento realizado pela prefeitura não isentará a empresa das responsabilidades contratuais nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos produtos.

8.7. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da dotação:

**(02.07.00.15.452.0008.2049.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 256**

## 10. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

10.1. Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Somente serão admitidos eventuais recursos, desde que formalizados, opostos tempestivamente, e dirigidos ao Presidente da Comissão Municipal de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. n.º. 242, Centro, todos os dias úteis das 09h00 às 15h00.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## **11. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

11.1. O Prazo para execução do objeto desta licitação, será de até 10 (dez) dias, contados da data da referida ordem de serviços.

11.2. O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

11.3. Após a conclusão dos serviços, o SAAT, emitirá um laudo de recebimento provisório, caso em que a Contratada fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário, independente de indenização.

11.4. Se os produtos/serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à contratada, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

11.5. Concluídos definitivamente os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos, subsistem na forma da Lei.

11.6. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância e aprovação da Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

11.7. O local da prestação de serviços será no Poço 33, sito a Rua Eduardo Alves Ferreira, Nova Tanabi e Serviço de limpeza com ar comprido da Caixa d' água – Poço 30, na Rua Pedro Garcia Cano.

## **12. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

12.1. As informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Prefeitura de Tanabi - Setor de Licitações – sito à Rua Dr. Cunha Junior nº 242 - que prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 09h00 às 15h00 horas, no endereço supracitado.

## **13. MULTAS E SANÇÕES:**

11.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos/instalação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

11.3. À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. A Prefeitura do Município poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2. A Prefeitura do Município de Tanabi, reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa ou recusar todas, caso isso lhe convenha, podendo anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, sem que com isso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Os produtos/serviços **desta licitação deverão ser de boa qualidade, não sendo aceito produtos/serviços de qualidade duvidosa, a fim de se evitar transtornos de qualquer natureza a esta municipalidade.**

14.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

14.5. O não cumprimento do apresentado na proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando penalidade do direito de participar em futuras licitações.

14.6. A licitante vencedora que sem motivo justificado e aceito recusar-se a honrar a proposta apresentada, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações, ficando a administração autorizada a convocar os licitantes subseqüentes a fornecerem o objeto da licitação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.7. Os licitantes deverão analisar cuidadosamente o Edital e seus Anexos fornecidos para a licitação, levantando dúvidas ou falhas, de forma que sejam tomadas as providências antes da apresentação da proposta, não podendo após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos princípios gerais do direito.

14.9. O objeto do presente Convite poderá ser alterado em conformidade ao art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília - DF.

14.11. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o foro competente será o desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Tanabi-SP, 14 de agosto de 2.017.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**  
Prefeito do Município